



Projeto de Lei nº 13/2024

Institui no município de Álvares Machado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no município de Álvares Machado, o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS, elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP em conformidade com o disposto no art. 19, § 9º, da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, que integra a presente lei na forma de anexo único.

Art. 2º O Poder Executivo deverá instituir as estruturas de Governança necessárias à implementação do PIGIRS/CIRSOP.

Art. 3º O PIGIRS/CIRSOP deverá ser revisto no prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de sua aprovação.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá publicar por meio de decreto as atualizações e revisões do PIGIRS/CIRSOP, aprovadas de acordo com as regras de governança estabelecidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Álvares Machado, 5 de novembro de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal



JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-os, venho encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 13/2024, que *institui no município de Regente Feijó o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop e dá outras providências.*

O PIGIRS foi elaborado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia/FCT de Presidente Prudente/SP, através do Sistema Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIRSOP, abrangendo 10 municípios consorciados.

O PIGIRS é de extrema importância para o município e a aprovação pelo legislativo vai garantir avanços nas questões relacionadas ao descarte, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos. O PIGIRS foi construído com intensa participação da comunidade, associações e do poder público visando o atendimento da legislação vigente, sendo um instrumento de desenvolvimento sustentável, saúde pública e preservação do meio ambiente.

O plano tem como principais objetivos e diretrizes a redução de custos para tratamento e disposição final de resíduos, objetivando a redução do consumo per capita e aumento da reutilização, reciclagem e compostagem.

Além disso, prevê atuação com suporte técnico e programa para capacitação de gestores municipais, dando suporte na adequação e proposição de legislações, além da implementação de programas de coleta seletiva e educação ambiental.

Por fim, nos termos da Lei Municipal nº 2988/2018, o Município de Álvares Machado foi autorizado a associar-se ao *Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop* na área do meio ambiente, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, estando assim, se utilizando do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PIGIRS elaborado pelo Cirsop o qual contempla todas as exigências previstas na legislação supracitada.

Sendo assim, pleiteamos a aprovação do PIGIRS por esta casa legislativa para iniciar os trabalhos de execução das diretrizes tratadas no plano.

Cordialmente,



Governo de
Álvares Machado
| Administração

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Álvares Machado, 5 de novembro de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

ADRIANO GIMENEZ STUANI
Procurador Geral